



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às oito horas na Sede da Prefeitura Municipal de João Neiva, situado à Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, reuniu-se esta Comissão Permanente de Licitação, composta pela Sr^a **Neidemara de Araújo Imberti Carlos**, Presidente da CPL e pelos membros, Sr^a **Alessandra Clein Sala dos Santos**, Sr^a **Michele Baptista Rosa** e o Sr^o **Marcos Antônio do Nascimento**, designada pela Portaria nº 11.547/2020, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, com o objetivo de julgar o conteúdo do envelope “A” – Habilitação, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços complementares para a conclusão da obra de construção da Unidade de Saúde da Família – Centro, neste Município, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme autorização no processo administrativo nº 1.779 de 20/05/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - Semsa. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Conforme consta dos autos, a sessão pública ocorreu em oito de julho de dois mil e vinte, tendo comparecido as empresas **CONSTRUTORA SANTO AMARO EIRELLI, ILHA CONSTRUÇÕES LTDA, JDJ ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, OBSERV OBRAS E SERVIÇOS EIRELI, CUCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - ME, RV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, MAIA ENGENHARIA EIRELI, RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA ME, CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA, CONCIDEL - CONSTRUÇÕES CIVIS DEPIZZOL LTDA - EPP e QUALITY CONSTRUTORA EIRELI - ME**, bem como abertos os envelopes de Habilitação – Envelope “A”, tendo sido suspensa a sessão para análise, após o apontamento, constante na ATA mencionada acima. Os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde - Semsa, para que a documentação e os questionamentos acerca da qualificação técnica das empresas fossem devidamente analisados, conforme consta no termo de referência, com vistas a subsidiar o julgamento desta CPL. Após análise individual das empresas, realizada pela Engenheira da Semsa, Sra. Gisele de Freitas Oliveira, às fls. 1407/1411, esta fez as considerações expostas abaixo:

- OBSERV OBRAS E SERVIÇOS EIRELI

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico para os itens de relevância f.1, f.2, f.3, f.4, f.5, f.6 e f.7, nas CAT's nº 001126/2014 e 00546/2009.

- MAIA ENGENHARIA EIRELI

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico para os itens de relevância f.1, f.2, f.3, f.4, f.5, f.6 e f.7, na CAT nº 001540/2016.



- CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico nas CAT's nº 001213/2019 - itens de relevância f.1, f.2, f.4 e f.7, CAT nº 000618/2017 - itens de relevância f.3, f.4 e f.5, CAT nº 000282/2018 - itens de relevância f.1, f.2, f.4 e f.6.

- CONCIDEL - CONSTRUÇÕES CIVIS DEPIZZOL LTDA - EPP

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico nas CAT's nº 000764/2017 e 001037/2017 - itens de relevância f.1, f.2, f.3, f.4, f.6 e f.7, CAT nº 001347/2011 - itens de relevância f.1, f.2, f.4, f.6 e f.7, CAT nº 000775/2017 - itens de relevância f.3, f.5 e f.7, CAT nº 001503/2015 - itens de relevância f.2 e f.7, e CAT nº 001474/2015 - itens de relevância f.1, f.2, f.4, f.6 e f.7.

- JDJ ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico nas CAT's nº 00270/2016 - itens de relevância f.1, f.2, f.4 e f.7, e CAT nº 000469/2016 - itens de relevância f.1, f.2, f.3, f.4, f.5, f.6 e f.7.

- CONSTRUTORA SANTO AMARO EIRELLI

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico em: CAT nº 001164/2011 - itens de relevância f.1, f.2, f.3, f.4, f.6 e f.7, e CAT nº 000089/2019 - itens f.1, f.2, f.5 e f.6.

- QUALITY CONSTRUTORA EIRELI - ME

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico em: CAT nº 000177/2020 - itens de relevância f.1, f.2, f.3, f.4, f.5 e f.7, CAT nº 000772/2019 - itens f.1, f.2, f.4, f.6 e f.7 e CAT nº 001276/2019 - itens f.2 e f.5.

- RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA ME

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico em: CAT nº 000455/2010 - itens de relevância f.2, f.4, f.5, f.6 e f.7, e CAT nº 000171/2011 - itens f.1, f.2, f.3, f.4, f.5, f.6 e f.7.

- CUCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico na CAT nº 0417979/2017 - itens de relevância f.1, f.2, f.3, f.4, f.5, f.6 e f.7.

- ILHA CONSTRUÇÕES LTDA

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico em: CAT's nº 0324970/2016 - itens de relevância f.1, f.2, f.4, f.5, f.6 e f.7. (não apresentou a certidão de registro de pessoa física pelo CAU, sendo que o acervo apresentado foi pelo CAU, não atendendo ao item 13.2.1.4 - "a" do edital).



CAT's nº 001660/2016 - f.2, f.4, f.6 e f.7 (não apresentou quantitativo dos serviços prestados)
CAT's nº 000853/2016 - f.5 (não apresentou quantitativo dos serviços prestados)
CAT's nº 000632/2018 - f.5 (não apresentou quantitativo dos serviços prestados)
CAT's nº 750/2018 - f.7 (não apresentou quantitativo dos serviços prestados)

Não consta o item de relevância f.3 - Piso de argamassa de alta resistência tipo granilite. Ressaltamos que os itens 2.13.2.1, 2.13.4.1, 2.13.4.2 da CAT 0324970, o item 18 da CAT 001660/2016 e o item 10 da CAT nº 000853/2016 não se enquadram no item de relevância f.3 que foi pedido no edital.

- RV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico em:
CAT's nº 001541/2017 - itens de relevância f.1, f.2, f.4 e f.6 (CAT com restrições).
CAT's nº 0337269/2016 - f.1, f.2, f.4, f.5 e f.7

Não consta o item de relevância f.3 - Piso de argamassa de alta resistência tipo granilite. Ressaltamos que os itens 3.7 da CAT 001541/2017 e os itens 4.01.07, 4.01.08, 6.07.02, 6.07.03, 6.07.04, 6.07.05 da CAT nº 0337269 não se enquadram no item de relevância f.3 que foi pedido no edital.

- MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - ME

A empresa apresentou profissional habilitado, com certidão de acervo técnico na CAT nº 001083/2017 - itens de relevância f.1, f.2, f.3 e f.4, CAT nº 000283/2019 - itens de relevância f.1, f.2, f.4, f.6 e f.7, CAT nº 000161/2017 - itens f.5, e CAT nº 000989/2018 - itens f.2, f.4 e f.7

O Setor de Engenharia da Semsu concluiu que as empresas **OBSERV OBRAS E SERVIÇOS EIRELI, MAIA ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA, CONCIDEL - CONSTRUÇÕES CIVIS DEPIZZOL LTDA - EPP, JDJ ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CONSTRUTORA SANTO AMARO EIRELLI, QUALITY CONSTRUTORA EIRELI - ME, RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA ME, CUCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA e MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - ME** atenderam a todos os itens de relevância solicitados no edital.

As empresas, **ILHA CONSTRUÇÕES LTDA** e **RV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** não atenderam a todos os itens de relevância.

Após a análise de toda documentação apresentada pelas licitantes, juntamente com o parecer da Engenheira Civil da Secretaria Municipal de Saúde, esta Comissão passa a decidir:

- ILHA CONSTRUÇÕES LTDA

Analizada a documentação apresentada, decide essa Comissão pela **INABILITAÇÃO**, por NÃO ter cumprido todas as disposições editalícias, conforme passamos a relatar.



- 1) Descumprimento do item 13.2.1.4, letra 'f', f.3 (piso argamassa de alta resistência tipo granilite).

Quanto ao questionamento levantado pela empresa **QUALITY CONSTRUTORA EIRELI - ME**, acerca da inexistência de quantitativos dos serviços em alguns Acervos, o Setor de Engenharia da Semsa confirma o fato.

Quanto ao questionamento levantado pela empresa **CUCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, acerca da ausência da CRQ de pessoa Física do CAU, o Setor de Engenharia da Semsa confirma o fato.

- QUALITY CONSTRUTORA EIRELI - ME

Analisada a documentação apresentada, decide essa Comissão pela **INABILITAÇÃO**, por NÃO ter cumprido todas as disposições editalícias, conforme passamos a relatar.

- 1) Descumprimento do item 13.2.1.3, letra 'a', o Alvará de licença e funcionamento foi apresentado, porém ao tentar validá-lo junto ao site oficial da sede da sede da licitante, este encontra-se revogado, conforme fls. 1229 dos autos.

- JDJ ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

Analisada a documentação apresentada, decide essa Comissão pela **INABILITAÇÃO**, por NÃO ter cumprido todas as disposições editalícias, conforme passamos a relatar.

- 1) Descumprimento do item 13.2.1.3, letra 'a' (Alvará de licença e funcionamento).

Quanto ao questionamento levantado pela empresa **RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, esta Comissão verificou toda documentação apresentada, e confirma a ausência do documento acima mencionado, conforme consta na ata de sessão dia 08/07/2020.

- RV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Analisada a documentação apresentada, decide essa Comissão pela **INABILITAÇÃO**, por NÃO ter cumprido todas as disposições editalícias, conforme passamos a relatar.

- 1) Descumprimento do item 13.2.1.4, letra 'f', f.3 (piso argamassa de alta resistência tipo granilite).

- CONCIDEL - CONSTRUÇÕES CIVIS DEPIZZOL LTDA - EPP

Analisada a documentação apresentada e considerando o questionamento levantado pela empresa **RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, decide essa Comissão pela **INABILITAÇÃO**, por NÃO ter cumprido todas as disposições editalícias, conforme passamos a relatar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 1) Descumprimento do item 13.2.1.5, letra 'd' (Prova de regularidade do profissional responsável pela contabilidade junto ao CRC-ES), a licitante apresentou o documento, porém, encontra-se vencida em 07/07/2020;

- OBSERV OBRAS E SERVIÇOS EIRELI

Analizada a documentação apresentada, decide essa Comissão pela **INABILITAÇÃO**, por NÃO ter cumprido todas as disposições editalícias, conforme passamos a relatar.

- 1) Descumprimento do item 13.2.1.5, letra 'd' (Prova de regularidade do profissional responsável pela contabilidade junto ao CRC-ES), a licitante apresentou CRC do contador divergente do profissional que assinou o balanço;

Quanto ao questionamento levantado pela empresa **CUCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, acerca dos índices contábeis, os autos foram remetidos ao Setor Contábil desta municipalidade para averiguação, tendo este informado que o cálculo exato para o índice de GE é 0,1526, estando assim abaixo do que foi solicitado no edital.

- MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - ME

Esta Comissão decide pela **HABILITAÇÃO**, tendo em vista que esta cumpriu todas as disposições editalícias.

Quanto ao questionamento apresentado pela empresa **CUCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, em relação ao balanço apresentado pela empresa mencionada acima, esta comissão de licitação realizou diligência junto a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES a fim de sanar tal dúvida, conforme consta às fls. 1423. Em resposta a diligência foi informado que para não violar o arquivo encaminhado pelas empresas, a chancela é inserida apenas no Termo de Autenticação gerado pelo sistema, quando do deferimento da autenticação, fls. 1448.

- CONSTRUTORA SANTO AMARO EIRELLI

Esta Comissão decide pela **HABILITAÇÃO**, tendo em vista que esta cumpriu todas as disposições editalícias.

No que tange a solicitação da empresa **CONSTRUTORA SANTO AMARO EIRELLI** para que esta CPL analisasse item 13.2.1.4 letra C e D do edital, não foi verificado na redação nenhum motivo para que gerasse dúvida ou entendimento dubio, visto que a recomendação contida na letra "D": A ART/RRT, citada acima... refere-se claramente a ART citada na letra "C".

As empresas **CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA, RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA ME, MAIA ENGENHARIA EIRELI e CUCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA** cumpriram todas as disposições editalícias.



Ante todo o exposto e finalizada a análise, conclui-se:

- QUALITY CONSTRUTORA EIRELI - ME - **Inabilitado**
- JDJ ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - **Inabilitado**
- OBSERV OBRAS E SERVIÇOS EIRELI - **Inabilitado**
- RV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - **Inabilitado**
- ILHA CONSTRUÇÕES LTDA - **Inabilitado**
- CONCIDEL - CONSTRUÇÕES CIVIS DEPIZZOL LTDA - EPP - **Inabilitado**
- RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA ME - **Habilitado**
- CONSTRUTORA SANTO AMARO EIRELLI - **Habilitado**
- CUCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - **Habilitado**
- CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA - **Habilitado**
- MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - ME - **Habilitado**
- MAIA ENGENHARIA EIRELI - **Habilitado**

Esta Comissão publicará este resultado, enviando cópia da presente Ata e do parecer técnico aos licitantes, bem como franqueando prazo para interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93.

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, depois de lida e achada conforme.

Michele Baptista Rosa
Membro da CPL

Neidemara de Araújo Imberti Carlos
Presidente da CPL

Alessandra Clein Sala dos Santos
Membro da CPL

Marcos Antônio do Nascimento
Membro da CPL